



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.713/2020

SÚMULA: CRIA GRATIFICAÇÃO E ALTERA A LEI Nº 1275/2013 QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Assaí:

I – Gratificação por Encargos Especiais (GEE)

§ 1º A Gratificação será paga pelo exercício de função ao servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo, que seja designado para realizar encargos especiais para além das suas atribuições ordinárias do cargo efetivo.

§ 2º A gratificação de que trata este artigo, será paga enquanto o servidor exercer efetivamente os encargos especiais e terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores da Câmara Municipal.

§ 3º A descrição das atribuições da gratificação criada constará do Anexo V e a remuneração no Anexo VIII, ambos da Lei 1275/2013.

Art. 2º O Anexo I, da Lei 1275/2013 passa a ser acrescido do seguinte:

“ANEXO I

...

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS (GEE)

GEE - Assessoria Contábil ao FECAM

Requisito Exigido: mesmo do cargo efetivo

Número de Funções: 01

Carga Horária Semanal: 40 horas.

Remuneração: Gratificação do Anexo VIII, Símbolo GEE

Art. 3º O Anexo V, da Lei 1275/2013 passa a ser acrescido do seguinte:

“ANEXO V

...

ATRIBUIÇÕES DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO ESPECIAL

TÍTULO DA FUNÇÃO:

Gratificação Por Encargo Especial

SÍMBOLO DA FUNÇÃO:



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

GEE – Assessoria Contábil ao FECAM

DESCRIÇÃO:

São atribuições do Assessor Contábil do FECAM:

- Realizar toda a atividade contábil do FECAM – Fundo Especial da Câmara Municipal de Assaí, nos termos do previsto no art. 8º da Lei nº 1506/2016.

Entre suas tarefas típicas encontram-se:

- Promover a organização e execução dos serviços de contabilidade do Fundo Especial da Câmara Municipal - FECAM de natureza orçamentária, financeira e patrimonial; a execução das tarefas de escrituração e lançamento dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os controles necessários no conjunto da organização contábil do ente e das entidades da administração direta e indireta do Poder Legislativo;
- Elaborar as prestações de contas mensais e anuais, bem como balancetes do FECAM e alimentar o Sistema de Informações Municipais – SIM-AM, e demais sistemas do TCE/PR;
- Dar entrada e acompanhar o julgamento pelo Tribunal de contas das prestações de contas mensais e anuais apresentadas pelo FECAM;
- Acompanhar o andamento, perante o Tribunal de Contas visando o parecer Prévio das prestações de contas mensais e anuais apresentadas pelo FECAM;
- Atender as diligências determinadas pelo Tribunal de Contas, para o julgamento das prestações de contas mensais e anuais apresentadas pelo FECAM;
- Estruturar todas as operações contábeis; levantamento de balancetes, balanços, demonstrações contábeis, correção de escrituração, exames de fluxo de caixa e organização de relatórios do FECAM;
- Levantar os balancetes orçamentários e financeiros mensais do FECAM;
- Elaborar instruções relativas à forma e ao método de escrituração contábil do FECAM;
- Acompanhar a execução orçamentária na fase de empenho do FECAM;
- Promover a anulação de empenho, quando for o caso, do FECAM;
- operar os sistemas RAIS e GEFIF do FECAM;
- Assistir, nos termos do previsto no artigo 7º, § 3º da Lei 1506/2016, o Conselho Fiscal do FECAM;
- desempenhar outras tarefas correlatas a critério do Presidente da Câmara.

Art. 4º O Anexo VIII, da Lei 1275/2013 passa a ser acrescido da seguinte gratificação:

“ANEXO VIII

...

VALOR DO ADICIONAL REMUNERATÓRIO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO ESPECIAL - GEE

GRATIFICAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
Assessor Contábil do FECAM	GEE	2.542,20

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE MARÇO DE 2020.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal